

MENSAGEM Nº 181

Senhores Membros do Senado Federal,

Nos termos do art. 123 da Constituição, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do Ministro Luis Carlos Gomes Mattos, a partir de 28 de julho de 2022.

Brasília, 12 de abril de 2022.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 194/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 13 de abril de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Indicação de autoridade.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria a Mensagem na qual o Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA, para exercer o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar, na vaga decorrente da transferência para a inatividade do Ministro Luis Carlos Gomes Mattos, a partir de 28 de julho de 2022.

Atenciosamente,

LUIZ EDUARDO RAMOS
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República



Documento assinado com Certificado Digital por **Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 13/04/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).
Nº de Série do Certificado: 22791



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3305663** e o código CRC **DB6568AE** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 60000.001197/2022-40

SEI nº 3305663

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY**



CURRICULUM VITAE

1. POSTO

General de Exército

2. NOME COMPLETO

LOURIVAL CARVALHO SILVA

3. DATA DE PROMOÇÃO AO POSTO ATUAL

31 de julho de 2018

4. FUNÇÃO ATUAL

Chefe do Departamento-Geral do Pessoal

5. DATA DE INÍCIO DA FUNÇÃO ATUAL

25 de junho de 2021

6. FORÇA

Exército Brasileiro

7. DATA E LOCAL DE NASCIMENTO

10 de dezembro de 1958, Paraguaçu Paulista-SP

8. CURSOS REALIZADOS

Formação de Oficiais Cavalaria - Academia Militar das Agulhas Negras - 1981

Bacharelado em Ciências Militares - Academia Militar das Agulhas Negras - 1981

Aperfeiçoamento de Aviação para Oficiais - Marinha do Brasil (CAAVO/EB) - 1988

Curso de Procedimentos de Voo Aeronave 206B Bell - Marinha do Brasil - 1988

Aperfeiçoamento de Oficiais - Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais do Exército - 1990

Estágio de Qualificação de Instrutores de Voo - Centro de Instrução de Aviação do Exército - 1991

Piloto de Combate - Centro de Instrução de Aviação do Exército - 1991

Curso de Preparação de Instrutores de Voo - Força Aérea Brasileira - 1991

Estágio de Qualificação Aeronave SA 341 Gazelle - Exército Francês - 1992

Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais Subalternos - Exército Francês - 1992
Estágio de Habilitação à Aeronave HM-1 - Centro de Instrução de Aviação do Exército - 1994
Comando e Estado-Maior do Exército - Escola de Comando e Estado Maior de Exército - 1998
Estágio Intensivo de Idioma - Francês - Centro de Estudos de Pessoal - 2007

9. CONHECIMENTOS LINGÜÍSTICOS

Espanhol, Inglês, Francês e Italiano

10. CARREIRA MILITAR

- a. Escola de Formação
Academia Militar das Agulhas Negras - AMAN - 1981
- b. Datas de Promoção
Aspirante a Oficial, em 12/12/1981;
2º Ten, em 31/08/1982;
1º Ten, em 25/12/1983;
Cap, em 25/12/1987;
Maj, em 31/08/1994;
Ten Cel, em 31/08/1999;
Cel, em 31/08/2005;
Gen Bda, em 31/03/2011;
Gen Div, em 31/07/2014; e
Gen Ex, em 31/07/2018.
- c. **Organizações militares onde serviu e cargos ocupados**
1º Regimento de Carros de Combate, Rio de Janeiro/RJ - comandante de pelotão, subunidade e chefe de seção, 1982-1984
1º/21 Regimento de Cavalaria Mecanizado, São Miguel do Oeste/SC - comandante de pelotão e chefe de seção, 1985-1986
Centro de Instrução e Adestramento Aeronaval, São Pedro da Aldeia/RJ - aluno, 1987-1988
Esquadrão de Helicópteros de Instrução, São Pedro da Aldeia/RJ - oficial subalterno, 1989
Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, Rio de Janeiro/RJ - aluno, 1990
Centro de Instrução da Aviação do Exército, Taubaté/SP - instrutor, 1991-1994
2º Esquadrão de Aviação do Exército, Taubaté/SP - subcomandante, 1995-1996
Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro - aluno, instrutor e oficial de ligação junto à Escola de Guerra Naval, 1997-2000
Gabinete do Comandante do Exército, Brasília/DF - oficial de gabinete, 2001-2003
Escola de Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador, Salvador/BA - comandante, 2004-2005
Diretoria de Avaliação e Promoções, Brasília/DF - chefe de seção, 2006-2007
Estado-Maior do Exército, Brasília/DF - Adido do Exército Brasileiro na França/Bélgica, 2008-2010
Diretoria de Serviço Militar, Brasília/DF - diretor, 2011
4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada, Dourados/MS - comandante, 2012-2014;
Diretoria de Educação Técnica Militar, Rio de Janeiro/RJ - diretor, 2015-2016);
Diretoria de Avaliação e Promoções, Brasília/DF - diretor, 2016-2017
5ª Divisão de Exército, Curitiba/PR - comandante, 2017-2018
Comando Militar do Oeste, Campo Grande/MS - comandante, 2018-2020

d. Condecorações

1) Exército Brasileiro

Ordem do Mérito Militar, Grau Cavaleiro
Ordem do Mérito Militar, Grau Oficial
Ordem do Mérito Militar, Grau Comendador
Ordem do Mérito Militar, Grau Grande-Oficial
Ordem do Mérito Militar, Grau Grã-Cruz
Medalha do Pacificador
Medalha Militar de Bronze
Medalha Militar de Prata
Medalha Militar de Ouro
Medalha Militar de Ouro, com Passador de Platina
Medalha Marechal Hermes Aplicação e Estudo, de Bronze com uma Coroa
Medalha Exército Brasileiro
Medalha Marechal Osório - O Legendário
Distintivo de Comando Dourado
Medalha Prêmio Conde de Linhares
Medalha Marechal Trompowsky
Medalha Marechal Trompowsky, com Passador de Prata
Medalha de Tributo à Força Expedicionária Brasileira

2) Marinha do Brasil

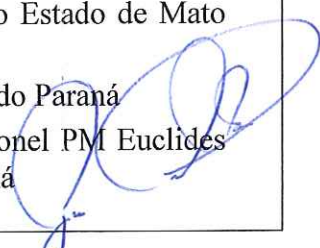
Ordem do Mérito Naval, Grau Comendador
Ordem do Mérito Naval, Grau Grande Oficial
Medalha Mérito Tamandaré

3) Força Aérea Brasileira

Ordem do Mérito Aeronáutico, Grau Grande-Oficial

4) Civis

Ordem do Mérito da Defesa, Grau Oficial, concedida pela Presidência da República
Ordem do Mérito da Defesa, Grau Comendador, concedida pela Presidência da República
Ordem do Mérito da Defesa, Grau Grande-Oficial, concedida pela Presidência da República
Ordem de Rio Branco, Grau Grã-Cruz, concedida pela Presidência da República
Ordem do Mérito Judiciário Militar, Grau Alta Distinção, outorgada pelo Superior Tribunal Militar
Medalha Águia da Fronteira, concedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Medalha do Mérito Policial Militar, concedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Insígnia do Mérito Policial Militar, concedida pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul
Medalha Coronel Sarmiento, concedida pelo Governo do Estado do Paraná
Medalha de Mérito da Casa Militar do Estado do Paraná - Coronel PM Euclides Silveira do Valle, concedida pela Governo do Estado do Paraná



Menção Honrosa, concedida pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Comenda Guararapes, outorgada pela Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul
Medalha do Mérito Força Expedicionária Brasileira, outorgada pela Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul
Comenda Coronel Pedro José Rufino, outorgada pela Assembleia Legislativa do Estado do Mato Grosso do Sul
Comenda Legislativa Campo Grande 120 anos, concedida pela Câmara Municipal de Campo Grande/MS
Mérito Medalha Marechal Dutra, outorgada pela Prefeitura Municipal de Ponta Porã/MS
Medalha Marechal Machado Lopes, concedida pela Associação Nacional dos Veteranos da Força Expedicionária Brasileira, Seção Campop Grande/MS
Medalha Governador Pedro de Toledo, outorgada pela Sociedade Veteranos de 1932 M.M.D.C.
Medalha Constitucionalista, outorgada pela Sociedade Veteranos de 1932 M.M.D.C.
Medalha Comemorativa ao Sexagenário da Casa do Expedicionário, concedida pela Legião Paranaense do Expedicionário
Medalha Max Wolf Filho, concedida pela Legião Paranaense do Expedicionário
Medalha Coronel Ilton Barbosa, concedida pela Brigada Paranaense de Viaturas Militares Antigas
Comenda Duque de Caxias, outorgada pelo Grande Oriente do Brasil - Paraná
Comenda Barão de Batovi, outorgada pelo Grande Oriente do Brasil - Mato Grosso do Sul

5) Estrangeiras

Medalha Libertador General Bernardo O'Higgins - Chile
Medalha de Mérito Militar de 3ª Classe - Portugal
Estrela das Forças Armadas, Grau Estrela Militar - Equador
Medalha Militar Francisco José de Caldas - Colômbia
Medalha Prócer de la Libertad General José Miguel Lanza - Bolívia
Medalha do Mérito Militar Coronel Eduardo Abaroa, Grau Grande Oficial - Bolívia
Medalha Meritória de Unidade Conjunta - Missão de Observador - Estados Unidos da América

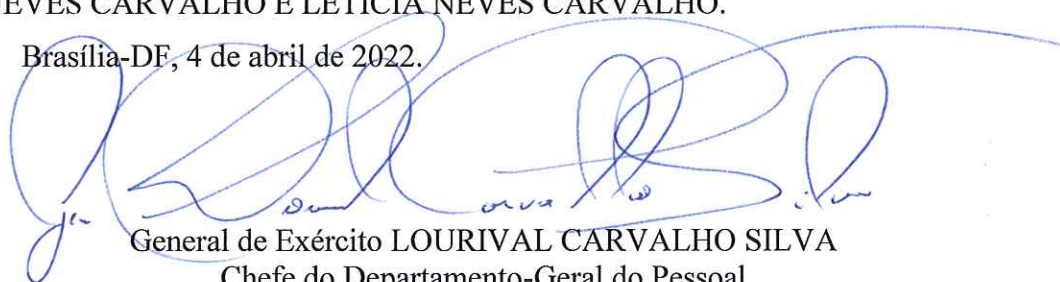
e. Missões no Exterior

Curso para Oficiais Subalternos - França, 1992
Observador Militar na Missão de Observadores Militares Equador-Peru - 1995
Adido do Exército junto às Embaixadas do Brasil na França e Bélgica - 2008/2010

11. DADOS FAMILIARES

É casado com a Sra THIANA CARLA NEVES CARVALHO e tem dois filhos: LUCAS NEVES CARVALHO E LETÍCIA NEVES CARVALHO.

Brasília-DF, 4 de abril de 2022.



General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY**

DECLARAÇÃO DO INDICADO

De acordo com o inciso II do art. 1º do Ato nº 1, de 2007-CCJ, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA, apresenta sua Declaração de Indicado ao cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar:

I - APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DO INDICADO:

- a) De que existem parentes seus que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a sua atividade profissional, com a discriminação dos referidos períodos:**

Resposta: SIM, existe. Hoover Lira Sales, cunhado, Coronel do Exército na inatividade, desde 2007. Fabiana Flávia Neves Gomes, sobrinha, foi tenente médica temporária do Exército, de 2015 a 2021.

- b) De que participa ou participou, como sócio, proprietário ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais, com discriminação dos referidos períodos:**

Resposta; NÃO participo e nunca participei.

- c) De regularização fiscal, no âmbito federal, estadual e municipal:**

Resposta: Em anexo, apresento a Declaração de Imposto de Renda do Exercício de 2021, ano base 2020, a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos do Distrito Federal, que inclui os relativos à Dívida Ativa.

- d) De ações judiciais, seja como autor ou réu, com indicação atualizada da tramitação processual:**

Resposta: Declaro que, perante a Justiça Federal, no Tribunal Regional Federal da 1ª Região, consta o ajuizamento de uma Ação Popular nº 1006392-84.2022.4.01.3400, em trâmite perante a 22ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, em que passei a figurar no polo passivo da ação, desde 7 de fevereiro de 2022, em razão do cargo que exerço, cuja demanda foi proposta pelo Dr. Claudio Lino dos Santos Silva – OAB/SP nº 311.077, que, em apertada síntese, discute os critérios de classificação e a divulgação das notas e pontuações dos candidatos inscritos no Processo Seletivo ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO) de 2021/2022.

A presente demanda foi apresentada, também, contra o ex-Chefe do Departamento de Educação e Cultura do Exército - DECEX (General de Exército TOMÁS MIGUEL MINÉ RIBEIRO PAIVA) e a UNIÃO, tendo sido expedido mandado de citação dos réus, em 23 de fevereiro de 2022, sendo que, após deferimento de representação judicial pela Procuradoria Regional da União no Distrito Federal, foi juntada a contestação/Manifestação da União e dos réus, nos dias 29 e 30 de março de 2022. Cumpre destacar que o Processo Seletivo ao Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais, atacado pelo Autor Popular, foi regulado antes de minha assunção como Chefe do DGP, ou seja, a Portaria DECEX/C Ex nº 089, de 11 de março de 2021, que aprovou as Instruções Reguladoras do Processo Seletivo e da Matrícula no Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (IRPSM/CHQAO – EB60-IR-20.001), 10ª Edição, 2021. Dessa forma, pode-se inferir que fui demandado, indevidamente, nesta ação

popular, pelo fato de que no dia do protocolo da ação (07/02/2022) ocupava o cargo de Ch DGP, sendo que o objeto do pleito se refere a atos consequentes da citada Portaria, de 11 de março de 2021, anterior à minha chegada no DGP.

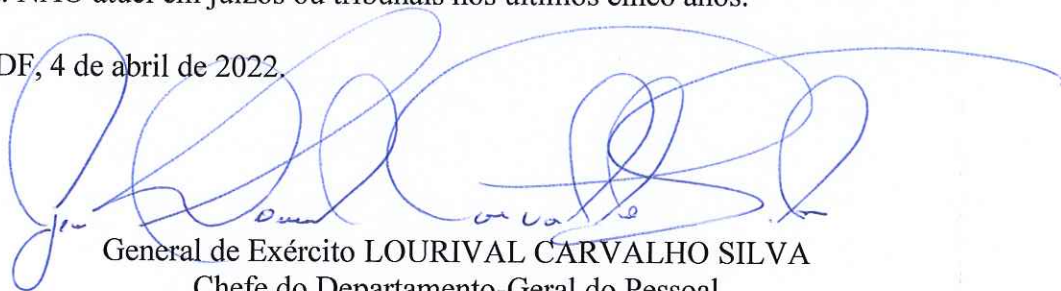
Declaro, ainda, a existência de outra Ação Popular no Processo 1077615.34.2021.4.01.3400, em trâmite na 3ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, sobre o mesmo assunto tratado na ação acima descrita, na qual figuro no polo passivo da ação, ao lado do antigo Comandante do Exército (Gen Ex PAULO SÉRGIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA), a União e outro, também em razão do cargo que exerço atualmente. De acordo com a sentença datada de 7 de fevereiro de 2022, proferida pelo juízo da 3ª Vara Federal da SJDF, foi indeferida a petição inicial do Autor Popular e o processo extinto sem resolução do mérito, por falta de pressuposto processual de validade, na modalidade adequação da via processual eleita, nos termos do art. 330, inciso III, e 486, incisos I e IV, tudo do Código de Processo Civil, combinado com o art. 22 da Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965.

Declaro, também, que NÃO possuo qualquer ação judicial como autor.

e) De juízos e tribunais perante os quais tenha atuado nos últimos cinco anos, contados retroativamente ao ano em que se deu sua indicação:

Resposta: NÃO atuei em juízos ou tribunais nos últimos cinco anos.

Brasília-DF, 4 de abril de 2022.



General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL
(Diretoria Geral do Pessoal/1860)
DEPARTAMENTO BARÃO DE SURUHY**

DECLARAÇÃO DO INDICADO

De acordo com o inciso II do art. 1º do Ato nº 1, de 2007-CCJ, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, o General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA apresenta sua Declaração de Indicado ao cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar:

II - ARGUMENTAÇÃO ESCRITA, APRESENTADA DE FORMA SUCINTA, EM QUE O INDICADO DEMONSTRE TER EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, FORMAÇÃO TÉCNICA ADEQUADA E AFINIDADE INTELECTUAL E MORAL PARA O EXÉRCICIO DA ATIVIDADE:

Exmo Sr Senador **Davi Alcolumbre**, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, Exmas Sras Senadoras, Exmos Srs Senadores.

Honrado com a indicação do meu nome para ser apreciado pelo Senado Federal para o cargo de Ministro no Superior Tribunal Militar, gostaria de manifestar, inicialmente, o meu profundo respeito pelo Congresso Nacional, cujos integrantes exercem a delegação do Povo para decidir sobre os temas de maior interesse e relevância da sociedade brasileira.

Filho de um modesto funcionário público municipal da minha pequena e inesquecível cidade de Paraguaçu Paulista, localizada no oeste do Estado de São Paulo, ao longo de mais de 47 anos de serviço dedicados ao nosso querido Brasil, recebi inúmeros e constantes exemplos de honradez, honestidade e probidade, que forjaram meu caráter, os valores e a bagagem profissional e cultural que norteiam o meu comportamento e atitudes.

Servir ao Exército Brasileiro, nos mais diversos rincões do Brasil, constituiu-se em extraordinária experiência, permitindo-me conhecer esta imensa Nação de tanta diversidade, de tantas distâncias, de tantas culturas e, ao mesmo tempo, de tantas semelhanças e tanta unidade.

Em relação à minha formação acadêmica, estudei três anos na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, em Campinas/SP, quatro anos na Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende/RJ, um ano na Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais, no Rio de Janeiro, e dois anos na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, também no Rio de Janeiro. Tive a oportunidade de realizar cursos na Marinha do Brasil, na Força Aérea Brasileira e no próprio Exército, além da participação em inúmeros simpósios, congressos e outras atividades similares. Cumpre salientar que, como tenente e capitão, realizei a Viagem de Instrução de Guardas Marinhas, da nossa Marinha do Brasil, em 1982, e Curso de Aperfeiçoamento no Exército Francês, em 1992.

No que diz respeito à minha vida profissional, desde o início da carreira exerci os mais diversos cargos, com a constante aplicação dos fundamentos do Direito, disciplina amplamente estudada desde os bancos escolares da nossa querida Academia Militar das Agulhas Negras. Fui encarregado de inquéritos policiais militares, desde tenente, culminando como membro de Conselho Permanente de Justiça, no posto de oficial-general. O exercício da liderança militar implica atribuições intimamente ligadas ao dever de justiça, cujas responsabilidades fazem parte do cotidiano da vida castrense.

Como oficial superior, tive a oportunidade de ampliar a minha bagagem de experiências: instrutor do Centro de Instrução da Aviação do Exército e da Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, oficial de ligação da ECEME junto à Escola de Guerra Naval, observador militar na Missão de Observadores Militares Equador-Peru, Oficial do Gabinete do Comandante do Exército, Chefe de Seção de Promoções da Diretoria de Avaliação e Promoções do Exército, Comandante da Escola de Administração do Exército e Colégio Militar de Salvador e Adido do Exército junto às Embaixadas do Brasil na França e Bélgica. Foram experiências nas áreas internacional e de ensino e o trato com o que temos de melhor no Exército: seus integrantes.

Promovido a General de Brigada, comandeí uma Brigada na cidade de Dourados/MS e duas diretorias do Exército: uma localizada no Rio de Janeiro, voltada para a educação de praças, particularmente, e outra dedicada ao serviço militar, situada em Brasília. Nestas oportunidades, tive um intenso contato com os irmãos paraguaios, a comunidade sul-matogrossense e a juventude brasileira, este último universo, nos assuntos atinentes ao serviço militar.

Como General de Divisão, chefeí a Diretoria de Avaliação e Promoções do Exército, em Brasília, e a 5ª Divisão de Exército, em Curitiba/PR. Uma oportunidade ímpar, ao conviver e trabalhar em prol dos estados do Paraná e Santa Catarina e zelar por um dos direitos dos militares, as promoções.

Promovido a general de Exército, uma verdadeira honraria, fui brindado com o cargo de Comandante Militar do Oeste, responsável pelos estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, e sede em Campo Grande/MS. Neste período conseguimos um intenso e profícuo trabalho junto aos governos estaduais e demais instituições, com foco na preservação de um bioma único, o Pantanal, e o apoio às comunidades indígenas e ribeirinhas. Em 2020, assumi a Secretaria de Economia e Finanças do Exército, onde pudemos desenvolver um trabalho integrado com o Ministério da Defesa, da Economia e o Tribunal de Contas da União, reforçando a imagem de transparência, responsabilidade e eficiência do Exército, na aplicação dos recursos orçamentários alocados.

Atualmente, sou o Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, responsável por executar todas as atividades relacionadas ao pessoal do Exército, nosso bem maior. Neste cargo, avulta de importância a manutenção de todos os preceitos do Direito. Esta missão é bastante facilitada pelas experiências acumuladas em quase cinco décadas de dedicação ao Exército e ao Brasil.

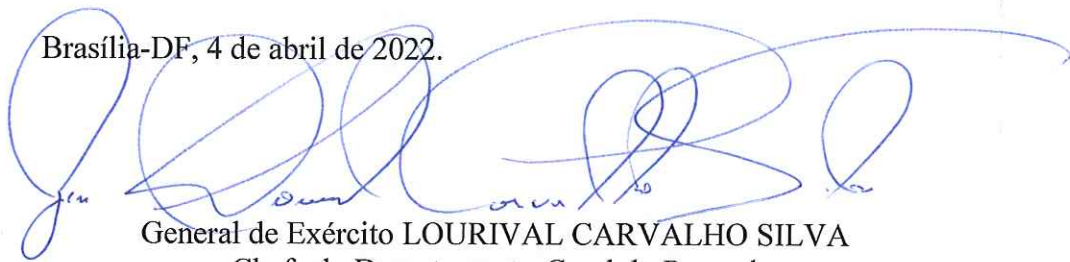
Por fim gostaria de ressaltar que durante toda a minha vida militar busquei exercitar, na plenitude, a autoridade correspondente aos cargos que ocupei, jamais hesitando em tomar uma decisão difícil, porém necessária, sempre dentro dos preceitos constitucionais e demais que ornaram o arcabouço legal brasileiro.

Exmo Sr Senador Davi Alcolumbre, Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, Exmas Sras Senadoras e Exmos Srs Senadores que compõem esta notável e importante Comissão, estas são as credenciais que apresento ao ter meu nome submetido à apreciação de Vossas Excelências para desempenhar o cargo de Ministro no Superior Tribunal Militar, que, se concretizado, irá proporcionar-me a honrosa oportunidade de continuar prestando serviços ao nosso querido Brasil.

Espero estar à altura de tão elevada responsabilidade.

Muito obrigado pela atenção de Vossas Excelências.

Brasília-DF, 4 de abril de 2022.



General de Exército LOURIVAL CARVALHO SILVA
Chefe do Departamento-Geral do Pessoal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

18863311/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

LOURIVAL CARVALHO SILVA

OU

CPF: 569.164.697-49

Certidão emitida em: 31/03/2022, às 16:06:35 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18863311

Código de Validação: 8EFD 5DB7 DD9C 8F4C AFD0 9D91 53A6 6D39

Data da Atualização: 31/03/2022, às 09:18:06



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAZONAS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MARANHÃO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RORAIMA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

18862378/2022

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes CÍVEIS em tramitação contra:

LOURIVAL CARVALHO SILVA

OU

CPF: 569.164.697-49

Rol de processos encontrados na pesquisa:

Órgão	Número	Classe	Juízo
DF	1006392-84.2022.4.01.3400	AÇÃO POPULAR	22ª - Brasília
DF	1077615-34.2021.4.01.3400	AÇÃO POPULAR	3ª - Brasília

Certidão emitida em: 31/03/2022, às 17:05:08 (data e hora de Brasília)

Observações:

- A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao>, por meio do código de validação abaixo;
- A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

Certidão: 18862378

Código de Validação: 6849 C71B 1AB3 8796 E342 CC07 6E13 9AD6

Data da Atualização: 31/03/2022, às 09:18:06



Certidão válida para o(s) seguinte(s) órgão(s): SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LOURIVAL CARVALHO SILVA**

Inscrição: **0180 3675 0990**

Zona: 014 Seção: 0207

Município: 97012 - BRASILIA

UF: DF

Data de nascimento: 10/12/1958

Domicílio desde: 14/01/2002

Filiação: - LEONOR CARVALHO SILVA
 - ANESIO FRANCISCO DA SILVA

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): MEMBRO DAS FORÇAS ARMADAS

Certidão emitida às 15:12 em 31/03/2022

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

9JMJ.VKVQ.1K9A.ØSMJ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO**

**CERTIDÃO DE AÇÕES CRIMINAIS
78027579**

Certificamos que contra

Nome: **LOURIVAL CARVALHO SILVA**

CPF: **569.164.697-49**

Data de Nascimento: **10/12/1958**

Nome da mãe: **LEONOR CARVALHO SILVA**

NADA CONSTA

no que se refere a Ações Penais Militares em andamento ou com sentença condenatória transitada em julgado e/ou Processo de Execução Penal em andamento na Justiça Militar da União.

Certidão emitida em 31/03/2022 às 15:16:54 (hora de Brasília) com base na Resolução nº 149, de 03/08/2007, do Superior Tribunal Militar, publicada no DJ de 17/08/2007.

Os dados pessoais acima são de responsabilidade do solicitante da certidão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://www.stm.jus.br> (Menu "Certidão Negativa/Autenticação de Certidão") informando o Número de Controle e o CPF do emissor da Certidão.

**Certidão gratuita e de âmbito nacional
Esta certidão é válida por 90 dias**

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

Situação das Declarações IRPF 2021

Prezado Contribuinte (CPF 569.164.697-49),

LOURIVAL CARVALHO SILVA

Sua declaração já foi processada.

Resultado encontrado: Imposto a pagar, sem opção por débito automático.

Atenção: Não existe autorização para débito automático em conta corrente das quotas do saldo de imposto a pagar. Caso ainda não tenha realizado o pagamento, efetue-o diretamente na rede bancária.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/CalQuotaIRPF2000/default.htm>)

Em Brasília - DF

04/04/2022

10:43

versão 01.20180815

Voltar



(javascript:window.print())

A Receita Federal agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/politica-de-privacidade>). Atualize sua página (<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/politica-de-privacidade/avisos/2014/atualize-sua-pagina>) Versão: v.01R

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO RETIFICADORA Nº 1

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 569.164.697-49	Nome do declarante LOURIVAL CARVALHO SILVA	Telefone (61) 998130722
Endereço SUPERQUADRA QRG CASA	Número 6	Complemento
Bairro/Distrito SMU	CEP 70630-705	Município BRASILIA
		UF DF

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	439.513,82
IMPOSTO DEVIDO	91.361,71
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	68,15
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00
PARCELAMENTO (Vencimento da 1ª quota em 31/05/2021) NÚMERO DE QUOTAS	1
VALOR DA QUOTA	68,15

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/08/2021 às 20:56:48
0379786002

Sr(a) LOURIVAL CARVALHO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 569.164.697-49.

O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 13/08/2021, às 20:56:48, é:

28.61.66.98.49 - 34

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF):
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados.
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2022, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física permite a impressão do Darf para pagamento de todas as quotas, inclusive as em atraso. O Darf será impresso acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic), para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir de 01/06/2021 até o mês anterior ao do pagamento e de 1% no mês do pagamento.

Se o pagamento da quota for efetuado após o seu vencimento, incidirá multa de mora de 0,33% ao dia, observado o limite máximo de 20%.

Para impressão do Darf o contribuinte deve utilizar a opção **Declaração / Imprimir / Darf do IRPF** e selecionar a quota para impressão.

No caso de quotas decorrentes de declarações retificadoras que ocorra mudança de imposto a pagar, para impressão do DARF acesse o Portal e-CAC na página do site da RFB na internet, no endereço <<http://gov.br/receitafederal>>. Em seguida, clique em "**Declarações e Demonstrativos**", selecione o serviço "**Meu Imposto de Renda (Extrato da DIRPF)**". Na lista dos Serviços encontrados clique em "**Pagamento - Consultar Débitos, Emitir DARF e Alterar Quotas**". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "**Impressão**" para emitir o DARF do mês desejado.

Acompanhe o processamento da sua declaração no e-CAC ou no seu dispositivo móvel.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **569.164.697-49**

Nome: **LOURIVAL CARVALHO SILVA**

Data de Nascimento: **10/12/1958**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Dígito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **10:40:26** do dia **04/04/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **B823.C9AD.2E7C.E784**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOURIVAL CARVALHO SILVA
CPF: 569.164.697-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:30:27 do dia 31/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/09/2022.

Código de controle da certidão: **E30A.B6BD.F46B.F5B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 124042749212022
NOME: LOURIVAL CARVALHO SILVA
ENDEREÇO: SQN NRO 102 BL H AP 201
CIDADE: ASA NORTE
CPF: 569.164.697-49
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 29 de junho de 2022. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.